



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.957, de 12 de fevereiro de 1.980.

"Dispõe sobre funcionamento de repartições públicas Municipais e dá outras providências."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As repartições públicas municipais não funcionarão nos dias 18 e 19 de fevereiro de 1.980, segunda e terça-feira de Carnaval.

ARTIGO 2º - Os funcionários e servidores beneficiados com a medida prevista no artigo anterior, deverão compensar nos dias úteis, horário de 6:00 ou 9:36 horas diárias, conforme jornada de trabalho a que estejam sujeitas, até compensarem integralmente as horas que deixarão de trabalhar.

Parágrafo Único - A compensação de que trata este artigo, deverá ocorrer somente no dia 18 do corrente, para os funcionários e pessoal interno regido pela C.L.T.

a) - funcionários, compensarão nos dias:

21/2/80 quinta-feira 3(três) horas;

28/2/80 quinta-feira 3(três) horas;

b) - servidores internos a compensação caberá ao superior imediato determinar os dias e os números de horas.

ARTIGO 3º - Excetua-se do disposto no artigo 1º, as Unidades em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º - Cabe ao órgão competente de cada Unidade verificar o cumprimento das disposições deste Decreto.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de fevereiro de 1.980.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

fls.2.

Decreto nº 1.957/80



Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na /
mesma data.

Paulo Santafófia
PAULO SANTAFÓFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO